



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

Data: 02 de setembro de 2014. -----
Local: Sede Rebouças – São Paulo – SP - Auditório 40 – 2º Andar- -----
Coordenação: Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho -----
Início: 14h00min -----
Término: 17h00min -----
Presentes: Conselheiros - Geógrafo Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Eng. Cartogr. Amilton Amorim, Eng. Agrim. Antônio Moacir Rodrigues Nogueira, Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Eng. Agrim., Eng. Civil e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Geógrafo Renato Benito Felipe Júnior e o Representante de Plenário Eng. Agr. Francisco José Burlamaqui Faraco. -----
Apoio Técnico: Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo, e Arq. Urb. Ricardo de Mello – UCT/DAC/SUPCOL-----
Apoio Administrativo: Joares Pereira de Souza - UCI/DAC/SUPCOL -----
Ausências Justificadas: Não houve -----
Faltas: Não houve -----
Licenciado: Não houve-----
Item I – Abertura da sessão e verificação de *quórum*:-----
Verificado o número de presentes e constatado o *quórum* regimental, o Coordenador Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho iniciou os trabalhos.-----
Item II – Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 303, de 05 de agosto de 2014: Súmula aprovada. -----
Item III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas: -----
III.1. Principais correspondências recebidas: -----
III.1.1 - Devolução do Memorando nº 002/2014 – da CEEAGRIM encaminhado ao Senhor Presidente do CREA-SP, solicitando “relação de profissionais afetos à Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura”.-----
III.1.2 - Relação de profissionais afetos à Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura.”.-----
Item IV – Comunicados -----
IV.1. Coordenador: -----
Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho: -----
1) Ter participado nos dias 20, 21 e 22 de agosto, a convite do Confea, na qualidade de Coordenador das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura, da Plenária do Confea em Brasília - DF, por haver assuntos de interesse da Câmara e no âmbito da Geografia quando então foi apreciada a questão levantada pela APROGEO em relação ao MEC. A respeito, informou que o plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 30 e 32 de julho a 1º de agosto de 2014, aprovou a PL -0900/2014 sobre a Deliberação de nº 0038 /2014-CEEP, que trata de indicação de especialistas para elaborar diretrizes curriculares de cursos de bacharelado em Geografia junto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

o resultado será disponibilizado oportunamente. enviado a todos os conselheiros para conhecimento.

2) Nos dias 17, 18 e 19 de setembro ocorrerá em Goiânia-GO a 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI, e em paralelo, ocorrerá *1º Encontro Nacional de Agrimensura, Cartografia e Geografia* que discutirá diversas propostas envolvendo as atribuições da modalidade.-----

3) Nos dias 13 e 14 de novembro ocorrerá na FCT/UNESP de Presidente Prudente, o 1º Seminário Profissional da Modalidade de Agrimensura, aonde será realizada concomitantemente, a 305ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura. -----

IV.2. Conselheiros: -----

Eng. Agrim., Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini: -----

1) Discorreu sobre os teores dos relatos das câmaras e destacou que um dos conceitos do CREA-SP é privar a Segurança Jurídica, daí se faz necessário votar com convicção, sendo de suma importância definir o que cada profissional pode realizar, para que a Câmara possa votar com segurança; -----

2) Alertou sobre a inadequada delegação de competência concedida às Unidades de Gestão de Inspetorias, quanto a conceder atribuições profissionais, considerando que nos termos da Lei 9784/99 (amparada pela Lei 5.194/66), a prerrogativa é da exclusiva competência das Câmaras Especializadas.-----

Eng. Agrim. Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: -----

1) Mencionou o Provimento 63/2004 do Estado do Mato Grosso, que versa sobre georreferenciamento. -----

2) Destacou os trabalhos do Grupo de Trabalho Fiscalização da regularização Fundiária.--

3) Mencionou quando de sua participação na última plenária do Conselho, um item lhe chamou muito a atenção, o caso da empresa *Caires Engenharia Agrônômica e Negócios Imobiliários – ME*, processo F-11020/2001, objeto da pauta da última sessão plenária do Conselho, aonde cuja atuação de dá, quase totalidade, na área de planejamento urbano e regional, na área de engenharia e urbanismo, planejamento físico e territorial, planos de intervenção de espaço urbano metropolitano e regional, fundamentos, na área de sinalização, trânsito, tráfego urbano e rural, desmembramento, remembramento, arruamento, empresa etc., e o responsável pela empresa na área da Engenharia de Agrimensura, abrangendo a Cartografia e a Geografia, como da área da Engenharia Civil e da Agronomia, é um Engenheiro Civil. A respeito, solicitou ao Coordenador (Sales) a realização de uma reunião em que participaria os Coordenadores das Câmaras de Engenharia de Agrimensura, e de Agronomia, respectivos Adjuntos e Diretores do Conselho dessas modalidades, para resolução do problema relativamente a georreferenciamento, e sua tramitação.-----

Geógrafo Renato Benito Felipe Júnior: -----

1) Agradecimentos à Câmara, ao senhor Coordenador e aos membros do GTT Análise de Editais de Concursos Públicos a respeito da demanda contida no edital do concurso público da *SP Turismo* no qual constava o cargo de geógrafo, tendo como requisitos formação em geografia. Com isso, ocorreu a revisão do teor do mesmo passando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

constar, então, formação em geografia/bacharel. Nestes termos, solicitou-se através de Minuta o acréscimo: (...) formação em geografia/bacharel com registro no órgão de classe. -----

Convidado Téc. Agrim. Cláudio Roberto Marques: -----

1) No Pará há um cartório de registro de imóveis instalado da seguinte forma: no térreo, funciona o cartório conjuntamente com escritório de advogado da família cartorária; há também um corretor de imóveis e uma engenheira agrônoma. Há propaganda da sua empresa na qual se realizaria tarefas de caráter urbano, rural, loteamento, desmembramento, etc., ou seja, faz de tudo. Inclusive presta serviços à Prefeitura. Não bastasse isso, há também um "técnico" que desenvolve os mesmos serviços, porém não é Técnico Agrimensor. -----

V – Apresentação da Pauta -----

V.1 Julgamento dos Processos da Pauta (05 processos): Os processos não destacados foram aprovados em bloco, não havendo votos contrários, nem abstenções. -

V.2 Da pauta normal foram destacados: Não houve destaque -----

Processo de Ordem 01: (PR – 910/2013 – Interessado: Walter Domingues Ribeiro). Aprovado por unanimidade o parecer do relator, pela não concessão da certidão requerida. A Câmara deliberou por transcrever na íntegra a discussão envolvendo o processo em tela. -----

Processo de Ordem 02: (PR – 32/2014 – Interessado: Alessandro Souza da Silva). Concedida "Vistas" ao Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira -----

Processo de Ordem 03: (PR – 222/2014 – Interessado: Fernando Rodrigues da Silva). Concedida "Vistas" ao Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira -----

Processo de Ordem 04: (PR – 531/2013 – Interessado: Luis Gustavi Salioni Duarte). Concedida "Vistas" ao Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira. -----

Processo de Ordem 05: (PR – 558/2012 – Interessada: Priscila Midori Miyashita). Aprovado por unanimidade o parecer do relator. -----

Transcrição na Íntegra da discussão referente ao processo de Ordem 01, PR-910/2013: (Relator: Amilton Amorim – Vistas: Jussara Teresinha Tagliari Nogueira)-----

Conselheiro Amilton Amorim (relator): "Relatei o processo baseado nos artigos 24 e 25 da Resolução CONFEA nº 218/73". -----

Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: "O Profissional é amparado por outras Resoluções e não pela Resolução nº 218/73. Após esta, já saiu a Resolução nº 278/83 e outras resoluções que amparam o profissional. Há ainda o "decretão". -----

Conselheiro Amilton Amorim (relator): "Percebe-se que a extensão de atribuição é citada somente nesse artigo acrescentando-se "na mesma modalidade"". -----

Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: "É indiscutível o que o Cons. Amilton Amorim acabou de dizer. O artigo 25 da referida resolução, na sua totalidade, diz respeito à mesma modalidade. No caso em tela, qualquer curso seria somente para agrimensura, cartografia e geografia, que estão na mesma modalidade; quaisquer outros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

não diriam respeito à modalidade, mas, georreferenciamento é uma "questão de discussão do sexo dos anjos". A primeira PL foi de 24, depois a 633, o profissional estaria formado em 120 horas. Depois veio a 360. Fomos contornando o problema. Se lermos o advento inicial da própria 2087, percebe-se que foi escrito daquela forma para livrar o sistema de processos pesados sobre ele".-----

Conselheiro João Luiz Braguini: "Desde o advento da Lei 1008 que tratava do georreferenciamento, foram contornando os problemas. Primeiro entraram com a Resolução nº 24. Na 633 dizem que é para evitar processo judicial. Chegou-se à 2087. Porém esta mesma lei remete ao artigo 3º da Lei 5.194/66, onde não cita técnico. Cita apenas Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo, acrescido de Engenheiro Civil, engenheiro Agrônomo, etc. A Lei, em momento algum cita técnico e a 2087 cita sombreamento, avanço tecnológico, o que não vem ao caso. O importante é que ela remete ao artigo 3º da Lei 5.194/66. O próprio instrumento que diz respeito ao técnico remete à lei que o excluiu do sistema".-----

Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: "A Lei é do ano de 1966".-----

Conselheiro João Luiz Braguini: "A Lei não foi revogada, portanto, permanece em vigor".-----

Conselheiro Amilton Amorim (relator): "O relato da conselheira vistora, diz que a Assistente Técnica Maria Letícia emite um parecer baseado nas decisões plenárias. Na verdade não é um parecer. É um simples instrumento, uma simples informação onde a mesma cita possíveis artigos e parágrafos de leis, decretos e resoluções, PLs, relativos ao assunto, não existindo nenhum parecer que diga não haver irregularidade, impedimento ou coisa desse tipo. Quanto ao último artigo (25), o Cons. Nogueira citou que não cabe aos profissionais técnicos, mas na verdade está dizendo que o artigo 25 não cabe somente aos profissionais de nível superior. Portanto, cabe aos técnicos também".-----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "O relator não está excluindo os técnicos, desde que seja na mesma modalidade".-----

Conselheiro Amilton Amorim (relator): "Ao que sabemos, não temos Técnico Florestal na Agrimensura".-----

Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: "Nós temos Técnico Florestal no sistema. O que está acontecendo: nós compramos uma briga (não por causa do técnico), mas por causa do engenheiro agrônomo. Então, passam por cima da nossa Câmara. É por isso que estou preparando uma reunião informal com os coordenadores e diretores para que se decida o assunto. A PL-2087 e a 1347/2008, determinam claramente como deve ser feito. A 1347/2008 foi dada também em função da vontade dos engenheiros agrônomos do Estado de Mato Grosso, daí surgiu a ideia de todos passarem pela agrimensura e pela civil e assim por diante. A minha proposta pessoal é: todos os processos de georreferenciamento irão para câmara de agrimensura que decidirá sobre a matéria. Digo aos senhores conselheiros que os fatos continuando como estão e com meu mandato terminando em 31 de dezembro; a partir do dia 1º de janeiro irei trabalhar contra o CREA-SP, porque não é possível esses fatos acontecerem. Tem-se um direito atribuído ao profissional pela própria Resolução do sistema, onde todos os outros pareceres que advinham não eram feitos dessa forma; onde o parecer vinha com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

assinatura do conselheiro. Hoje tem-se um parecer administrativo orientativo... aliás, informação é um parecer e poderia vir somente com o nome dela (Assistência Técnica)".

Conselheiro Amilton Amorim (relator): "Mas a Assistente Técnica Maria Letícia não assinou... não emite opinião". -----

Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: "Neste caso específico, não emite opinião, mas antigamente emitia". -----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "Colocou-se relato ao invés de manifestação. Mas o que isso influenciará na decisão? Nada". -----

Visita do Senhor Presidente do CREA-SP à CEEAGRIM: Neste momento, às 13h05min, a Câmara Especializada contou com a presença do Eng. Nízio José Cabral, Diretor Administrativo no exercício da Presidência do CREA-SP.-----

Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: "Neste caso específico, o que se faz neste momento, é votar o parecer do Conselheiro Amilton Amorim e em seguida votar o parecer da Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira. Se votarem ao contrário, o profissional terá todo o direito de... em seguida irá para agronomia e oportunamente ao plenário. Caso o profissional esteja descontente, ainda poderá recorrer ao CONFEA se valer da justiça comum". -----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "Alguém mais quer se manifestar?". -----

Relator Amilton Amorim: "Gostaria de deixar claro que a Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira pediu vista do processo num momento em que a discussão girava em torno da época em que se fizera o pedido, ou seja, estava vigente a 1010 ou 218/73? Essa informação não constava no parecer".-----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "O pedido deu-se em 18/09/2013, portanto, a 1010 estava suspensa". -----

Conselheiro Renato Benito Felipe Júnior: Neste caso específico, até a própria formação do requerente se deu dentro da suspensão da 1010. Mas isso não interfere. O que vale, pelo entendimento que se teve em conversa prévia e até pela manifestação dos presentes naquele momento, é que há divergência com o que foi exposto pelo Vistor. Por que a própria Assistência técnica, no final da reunião, disse que estava valendo a 218/73. Entendemos, então, que até 2005, o que valia era a 218/73. De 2005 até 2012, o que valia era a 1010. A partir de 2012 estaria valendo a 218/73 -----

Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: "A 1010 nunca valeu absolutamente nada. Nunca teve vigor. Teve "palhaçada" dentro do sistema nesse segmento, uma vez que nunca se definiu uma linha exata de quem poderia fazer o quê. Então a 1010 na minha opinião, tem que vigorar com seriedade para homens trabalharem com ela, e não política. Aquilo foi uma brincadeira política".-----

Conselheiro Renato Benito Felipe Júnior: "Sim, mas o fato é que ela está suspensa".-----

Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: "Vou fazer diferente! Os senhores me perdoam. Eu estou pedindo, neste momento, em alto e bom som, demissão do meu cargo como conselheiro e aproveitar que o Presidente está presente, e me demitir, também como Diretor do CREA-SP, pra que eu possa, definitivamente, sair e não me sentir constrangido para poder ingressar com uma ação amanhã, ou até o final da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

semana para dar tempo dos advogados a fazerem, contra o CREA-SP, contra a Câmara de Agrimensura e a Câmara de Agronomia. Não dá mais para ficarmos brincando de legislar. Alguns conselheiros estão achando que escola é "palhaçada". Sai uma decisão. A escola cumpre todas as exigências legais e alguém, "para fazer média", diz que não é assim. Esse aluno entrou na escola. Cumpriu as exigências. Se formou na exigência de uma lei e de uma determinação legal. Se no momento é pra fazermos desta forma, eu me retiro. Adoro isto aqui. E garanto aos senhores outra coisa, baseado nas leis federais existentes, eu não vou ingressar somente contra o presidente Francisco Kurimori. Ingressarei contra a Câmara e contra seus membros. A justiça definirá. A posição é dos senhores". -----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "Estão superadas as explanações?". -----

Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho: "Não. Isso é uma ameaça! -----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "Vamos começar a votação porque a reunião tem que continuar. Temos o parecer do conselheiro relator e o parecer da conselheira vistora. Cada um vote com sua consciência, com as informações prestadas, com o regulamento adquirido quando da tomada de posse. Esse é o procedimento. Aqui é decisão administrativa, tendo que ser referendada. Caso seja de outra modalidade, irá para a respectiva câmara especializada. Se não for da modalidade das Câmaras, vai até o plenário. Referendando irá para Brasília, cabendo recurso da parte prejudicada. É um direito constitucional. Sendo assim, em votação o relato do Conselheiro Amorim: permaneçam como estão, voto ao contrário se manifeste. Aprovado o relato do Conselheiro Amorim por unanimidade. No caso em tela, o profissional não terá deferida a certidão. O processo será encaminhado à Câmara especializada de Agronomia. O relato do vistor fica prejudicado, vencido". -----

Conselheiro Nízio José Cabral (Diretor Administrativo no exercício da Presidência do CREA-SP), cuja palavra foi concedida pelo Coordenador da Câmara: "Boa tarde a todos. A visita à Câmara se fez em função de um programa que foi estabelecido nesse pequeno período de interinidade. Faremos visitas pessoais em todas as câmaras. Nesta oportunidade podemos sentir o calor das discussões e debates, o aflorar dos conhecimentos dos senhores conselheiros e como sempre, em plena democracia, a decisão da câmara é soberana. Isso foi testemunhado nesta reunião o que demonstra os conhecimentos que cada conselheiro possui e a defesa que faz em prol do que entende ser correto. A situação demonstra que a câmara também possui soberania individual, porque a opinião individual tem que ser respeitada, sendo válida para que, ao final, a câmara tome a decisão. A nossa finalidade, como presidente em exercício, é pedir o apoio, ajuda e colaboração dos senhores conselheiros quanto aos meus próprios atos nesse período de interinidade, porque no CREA-SP, no final, tudo chega em ponto de decisão. Em qualquer processo administrativo advindo dessa entidade recairá sobre a decisão da presidência. Neste pequeno período de transição, vários processos chegaram ao gabinete e as decisões cabiam ao senhor presidente. Individualmente e, não tendo com quem discutir, o presidente as decidiu sozinho. A decisão do presidente é solitária. Por isso, estamos visitando as câmaras com o intuito de obter o apoio dos senhores conselheiros na participação dessas decisões que chamamos solitárias. Contamos com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

solidariedade de todos. O nosso diretor acaba de pedir demissão, mas não está efetivamente caracterizada; existe um procedimento a ser seguido e se depender de mim, o pedido será indeferido, uma vez que, o diretor foi eleito pelo colegiado do Plenário. Quero agradecer a todos no que diz respeito à Sessão Plenária passada (a primeira que presidi), porque foi muito gratificante para mim, pois, foi tomada como forma de confraternização, de uma forma muito alegre onde a concluímos com a votação de todos os processos (incluindo o processo de renovação do terço) de uma maneira tranquila, amigável, fraterna e num horário recorde. Acrescento, ainda, que estaremos despachando no gabinete do presidente da Sede Rebouças por motivos de "logística", procurando dar soluções mais céleres aos atos administrativos dos órgãos que compõem este conselho. O gabinete do presidente estará de portas abertas. Obrigado".-----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): Agradecimentos à presença do senhor Presidente do CREA-SP por prestigiar a reunião da câmara e, aproveitamos a oportunidade para convidá-lo a participar do evento que acontecerá nos dias 12 e 13 de novembro em Presidente Prudente, na UNESP, no I Seminário profissional de Agrimensura, Cartografia e Geografia. -----

Conselheiro Nízio José Cabral (Diretor Administrativo no exercício da Presidência do CREA-SP): "Obrigado a todos". -----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "Antes de continuarmos com a pauta, gostaria de pedir uma suspensão de 5 minutos para tentarmos implantar o entendimento que vem sendo discutido antes das reuniões. É necessário se decidir pacificamente para que se tenha a verdadeira execução do combinado. Tivemos o pedido de demissão do Conselheiro Nogueira, e eu não concordo com o seu pedido de saída, porque todos nós nos exageramos no calor das discussões. O que precisamos é buscar caminhos e soluções para dar ou não atribuições a partir de agora. Foi colocado basicamente que as atribuições estão dispostas através da 218/73 no artigo 25 e na 1007. Os relatos deveriam ser baseados nestas normas para se garantir a segurança da câmara. Caso haja discordância, cada um vota como acha que deve votar. O objetivo da câmara é evitar o embate de relatos. Peço que discutamos e deliberemos sobre o assunto". -----

Conselheiro Amilton Amorim (relator): "A 1010 foi suspensa em 2013 e 2014 e, em participação na CEAP já se sabe que será votada a Resolução que substituirá a 1010 e, portanto, revogará a 218/73. Mas, enquanto não a revogar, entendo que se deva votar pela legalidade, porque qualquer problema na justiça, a câmara estaria amparada na lei. Por enquanto, temos que atender a 218/73. Acrescento que não concordo com as atribuições dadas pela PL 25, por haver desrespeito com os profissionais das modalidades da agrimensura. Nossa câmara é pequena em relação às outras, portanto, precisamos apurar os nossos argumentos, buscando maiores conhecimentos de legislação. Acrescento, ainda, que entendo que as normas mudam constantemente o que causa transtornos às faculdades tanto públicas quanto particulares. Mas, concordando ou não, a lei tem que ser cumprida à sua época. Precisamos decidir pela legalidade".-----

Conselheiro Renato Benito Felipe Júnior: "Quanto à questão da legalidade, o Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira está correto quando fala que não estamos aqui para brincar de legislar; e em complemento, imagino que devemos seguir a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

sugestão do Conselheiro João Luiz Braguini de que haja um parecer do jurídico, embasando, assim, as nossas decisões. No mais, se viemos aqui para brincar, estamos brincando com a questão do georreferenciamento por muito tempo. Fui me amparando baseado no que estava acontecendo; baseando um com o outro. O meu entendimento hoje é esse até que alguém me indique o contrário. O parecer da conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira não alterou o teor contido no parecer do relator, por isso minha decisão se deu dessa forma. O fato é que precisamos de calma nas discussões. Em relação às ameaças do Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira eu vou simplesmente ignorá-las. Todos tem seu dia de fúria. Ignorarei para não levar as ameaças para outro lado. Obrigado". -----

Conselheiro Alfredo Pereira de Queiroz Filho: "Solicito que todas as falas dos conselheiros relativas a essa reunião sejam registradas integralmente, literalmente na súmula. A solicitação se faz necessária caso as eventuais ameaças feitas pelo conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira venham se concretizar. Caso o conselheiro dê sequência realmente ao que falou, a solicitação nos dará o amparo legal necessário". ----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "Todas as reuniões havidas nos sistema CREA-SP são gravadas e as mesmas poderão ser disponibilizadas mediante solicitação. -----

Conselheiro João Luiz Braguini: "Imagino que o assunto esteja esgotado, porém estávamos em regime de votação quando a mesma foi interrompida sem a aprovação da Câmara".-----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "Retomando os assuntos da pauta apreciaremos, então, a interrupção havida para dirimir o assunto anteriormente discutido. Quem concorda com a proposta, permaneçam como estão. Os contrários se manifestem. Aprovada por unanimidade".

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "O Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira fará uma declaração de voto". -----

Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: "A declaração será feita, primeiramente verbalmente. Gostaria de assinar a transcrição da gravação de tudo que foi dito por mim em reunião, e eu mesmo a remeterei aos senhores conselheiros. Não sei se os senhores conselheiros perceberam que na hora da votação o meu voto se deu em favor do conselheiro relator Amiltom Amorin. Meu voto não foi a favor da vistora Conselheira Jussara Teresinha Tagliari Nogueira porque encontrei amparo legal apesar de não concordar com o seu teor. O que tenho levado à discussão são as PLs que saem a todo dia. Isso para as escolas e para os profissionais que todos os dias até elas vão, é muito triste, é uma piada e isso precisa acabar. Por isso, ainda não tomei decisão nenhuma, se eu aceitarei a proposta do presidente ou não. Após a reunião, irei até a Sede Faria Lima para uma reunião solicitada pelo senhor Presidente e em seguida tomarei a decisão. Há um novo fato que gostaria que os conselheiros tomassem conhecimento: Eu não mando recado. Eu digo o que penso no momento. E tenho dignidade de voltar e pedir desculpas se necessário for, o que não é o caso. O profissional que nós estamos julgando está perdendo tempo. Essa controvérsia ocorre na agrimensura, na agronomia, na plenária e o profissional que ficou durante meses estudando não consegue trabalhar. A Câmara Especializada de Engenharia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 304ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Agrimensura diz não! A Câmara Especializada de Agronomia diz sim. E, certamente, o Plenário dirá sim!". -----

Conselheiro João Luiz Braguini: "As decisões são democráticas". -----

Conselheiro Antônio Moacir Rodrigues Nogueira: "O que gostaria de declarar é que votei a favor do parecer do relator". -----

Conselheiro Francisco de Sales Vieira de Carvalho (Coordenador): "Diante de todo o exposto e esgotados os assuntos referentes ao processo de vista, retornaremos à reunião." -----

Item VI – Apresentação de assuntos extra pauta:

Processo PR-468/2000: A Câmara decidiu pela anotação do curso de Perícia de Avaliações de Imóveis no cadastro da profissional. Pela emissão da certidão requerida pela profissional, em que conste ser a mesma detentora de atribuições para a atividade de avaliação de imóveis. Aprovada com abstenção do Conselheiro Amilton Amorim. -----

VII. Outros assuntos: -----

Conselheiro Amilton Amorim: Propôs a confecção de Memorando solicitando a revogação da Instrução nº 2522/2011 e que se tenha uma votação/decisão. A proposta será formulada pelo Conselheiro Amilton Amorim. A Instrução nº 2522/2011 ficará revogada até a manifestação da Câmara que disporá sobre a nova instrução. Aprovado por unanimidade. -----

VIII. Encerramento: Deliberados os assuntos da pauta e o em regime extra-pauta, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Coordenador deu por encerrada a reunião as 17h:00.-----

SÚMULA APROVADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/09/2014, A QUAL
SEGUE ASSINADA PELO COORDENADOR DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA
DE AGRIMENSURA, E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Francisco de Sales Vieira de Carvalho
Engenheiro Agrimensor
Crea-SP 1300013660
Coordenador da C.E.E. de Agrimensura